



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994	
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **08:37:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZn7uINfhwC0w&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO|24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 33.3.0032037-7

ATA DA 54ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Roberto José Figueira Coelho; e Secretário: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) autorização para a lavratura da presente ata na forma de sumário; (ii) aumento do capital social da Companhia no valor de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), mediante emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) alteração ao *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação descrita no item (ii) acima; (iv) consignação das renúncias dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente exclusão de sua previsão do Estatuto Social da Companhia, bem como de toda e qualquer menção à existência de Conselho de Administração na Companhia; (vi) consignação das renúncias dos membros da Diretoria da Companhia e eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (vii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata de assembleia geral extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2023 Data dos Efeitos 16/05/2023

Arquivamento 20230106960 Protocolo 230106960 de 02/05/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31253641983906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



16/05/2023

5.2. Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.110.000,00 (dez milhões e cento e dez mil reais) para R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A., no valor de R\$ 1.00,00 (um real) por ação, totalizando um aporte de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ("Novas Ações").

5.2.1. Conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, todas as Novas Ações ora emitidas são neste ato integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional por **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos.

5.2.2. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, aprovar a nova redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.3. Consignar as renúncias, conforme cartas de renúncia recebidas pela Companhia e arquivadas em sua sede, de (i) Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.322.167-00, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.901.498 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Mueller, nº 530, apto. 1001, Jardim Blumenau, CEP 89.010-380, aos cargos de membro e presidente do Conselho de Administração da Companhia, para os quais foi eleito na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 2 de agosto de 2021; (ii) Sr. **Itelvino Schinaider**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.194.009-82, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.839.323-3 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Maio, nº 177, apto. 304, Salto do Norte, CEP 89.052-050, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 2 de agosto de 2021; e (iii) Sra. **Ecilda Pessoa de Lima**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.929.617-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.894.817 – SSP/SC, residente e domiciliada na Cidade de Blumenau, Estado de



Santa Catarina, na Rua Lauro Mueller, nº 530, apto. 1001, Jardim Blumenau, CEP 89.010-380, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleita na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 2 de agosto de 2021.

5.4. Em razão da deliberação descrita no item 5.3 acima, e considerando que a única acionista não deseja manter o órgão em funcionamento, aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, a qual passa a ser administrada somente por sua Diretoria, de modo que restam excluídos o capítulo VI e os artigos 14 a 16 do Estatuto Social da Companhia, bem como toda e qualquer menção à existência de Conselho de Administração na Companhia, e renumerar os artigos e capítulos remanescentes.

5.4.1. Em razão da extinção do Conselho de Administração da Companhia ora deliberada, aprovar a nova redação do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;



- (h) *Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;*
- (i) *Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;*
- (j) *Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;*
- (k) *A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;*
- (l) *A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;*
- (m) *Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;*
- (n) *Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;*
- (o) *Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;*
- (p) *Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;*
- (q) *Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e*
- (r) *Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.”*

5.5. Consignar as renúncias, conforme cartas de renúncia recebidas pela Companhia e arquivadas em sua sede, de (i) Sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 04775021-1 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de



Santa Catarina, na Rua Prudente de Moraes, nº 378, apto. 501, Vila Nova, CEP 89.035-360, aos cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, bem como de Diretor Presidente, para os quais foi eleito nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 16 de março de 2020 e em 14 de novembro de 2020; (ii) Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.565.239-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.798.194-0 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gertrud Gross Hering, nº 97, apto. 1201, Bom Retiro, CEP 89.010-610, ao cargo de Diretor de Recursos Logísticos, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2020; (iii) Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.322.167-00, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.901.498 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Mueller, nº 530, apto. 1001, Jardim Blumenau, CEP 89.010-380, ao cargo de Diretor de Inovação, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 2 de dezembro de 2020; (iv) Sr. **Jefferson Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.598.509-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, nº 333, apto. 704, Velha, CEP 89.036-301, ao cargo de Diretor de Relacionamento com Mercado, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de fevereiro de 2021; (v) Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, aos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços e Diretor Regional do Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi eleito nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 16 de março de 2020 e em 1º de fevereiro de 2021; (vi) Sra. **Virgínia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 – SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bolivar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, ao cargo de Diretora de Produto, para o qual foi eleita na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de março de 2020; (vii) Sr. **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.279.542-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.863.020 – SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Green Garden, nº 1426, casa 40, Coqueiro, CEP 67.013-185, ao cargo de Diretor Regional dos Estados da Região Norte, para o qual foi eleito na

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2023 Data dos Efeitos 16/05/2023

Arquivamento 20230106960 Protocolo 230106960 de 02/05/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31253641983906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/05/2023

reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de março de 2020; (viii) Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, ao cargo de Diretor Regional do Estado de Santa Catarina, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de junho de 2022; e (ix) Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, ao cargo de Diretor Regional do Estado de Minas Gerais, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de julho de 2022.

5.6. Eleger para a Diretoria da Companhia, os seguintes membros: (i) Sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 04775021-1 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Prudente de Moraes, nº 378, apto. 501, Vila Nova, CEP 89.035-360, aos cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, bem como de Diretor Presidente (“Marcelo”); (ii) Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.565.239-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.798.194-0 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gertrud Gross Hering, nº 97, apto. 1201, Bom Retiro, CEP 89.010-610, ao cargo de Diretor de Recursos Logísticos (“Jefferson”); (iii) Sr. **Jeferson Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.598.509-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, nº 333, apto. 704, Velha, CEP 89.036-301, ao cargo de Diretor de Relacionamento com Mercado (“Jeferson”); (iv) Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, aos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços e Diretor Regional do Estado do Rio de Janeiro (“Roberlei”); (v) Sra. **Virgínia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 – SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,



na Rua Bolivar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, ao cargo de Diretora de Produto ("Virgínia"); (vi) Sr. **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.279.542-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.863.020 – SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Green Garden, nº 1426, casa 40, Coqueiro, CEP 67.013-185, ao cargo de Diretor Regional dos Estados da Região Norte ("Tomaz"); (vii) Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, ao cargo de Diretor de Regional do Estado de Santa Catarina ("Jonas"); e (viii) Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, ao cargo de Diretor de Regional do Estado de Minas Gerais ("Júlio" e, em conjunto com Marcelo, Jefferson, Jeferson, Roberlei, Virgínia, Tomaz e Jonas, os "Diretores").

5.6.1. Os Diretores ora eleitos serão devidamente empossados em seus cargos mediante a assinatura, em livro próprio, de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, e declaram, em seus respectivos termos de posse, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.6.2. Os Diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos pelo período de 3 (três) anos contados da presente data, permitida a reeleição.

5.7. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário.

5.8. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.



6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Roberto José Figueira Coelho; Secretário – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 28 de abril de 2023.

Mesa:

Roberto José Figueira Coelho
Presidente

**Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira
Lima**
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



Anexo I

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 33.3.0032037-7

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Valor do Aumento de Capital: R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Número de Ações Subscritas: 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, perfazendo o preço de emissão total de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Integralização: Em moeda corrente nacional, sendo totalmente integralizado no ato da subscrição

Subscritor	Nº de Ações Subscritas
VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos pela Sra. Simone Aparecida Veiga de Lima, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.748.788-08, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.743.590-6 - SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Ironman Victor Garrido, nº 475, apto. 95, Urbanova, CEP 12.244-392.	8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Blumenau/SC, 28 de abril de 2023

Mesa:

Roberto José Figueira Coelho
Presidente

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira
Lima
Secretário

Subscritor:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2023 Data dos Efeitos 16/05/2023

Arquivamento 20230106960 Protocolo 230106960 de 02/05/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31253641983906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/05/2023



230106960

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	230106960 - 02/05/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023
SOB N: 20230106960

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20230106960

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 15/05/2023 às 11:10:56
Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 16/05/2023 às 11:38:26
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 15/05/2023 às 14:54:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2023 Data dos Efeitos 16/05/2023

Arquivamento 20230106960 Protocolo 230106960 de 02/05/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31253641983906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/05/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716RVAvtqEmVH0&chave2=Ug8cwwspñ.-ckGt5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA | 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

ATA DA 55ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 09 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) exoneração da diretora de Produto da Companhia; (ii) eleição do novo diretor de produto da Companhia e (iii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a exoneração, a partir de 09/05/2023, da Sra. **Virgínia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 – SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bolivar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, do cargo de Diretora de Produto.

5.2. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Ivan Correia Filagrana**, brasileiro, convivendo em união estável, cientista da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº, 970.132.429-34, portador da Cédula de Identidade expedida pelo DENATRAN SC nº 01470746310, residente e domiciliado na Rua Amanda Tribess, 16, bairro Tribess, CEP 89057-670, Blumenau/SC, ao cargo de Diretor de Produto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25346793583444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2023



5.2.1 O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 01/06/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 09 de maio de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25346793583444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	239581172 - 02/06/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023
SOB N: 20239581172

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20239581172

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 20/06/2023 às 09:40:36

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 07/06/2023 às 21:07:09

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 07/06/2023 às 16:15:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25346793583444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0715WEQI0ubudw&chave2=Ug8cwwsph_cKgj5CuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA | 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 03 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) retificação ata da 54ª assembleia geral extraordinária; (ii) alteração da redação dos artigos 10º e 14º do estatuto social da Companhia; (iii) exoneração do diretor regional do Estado de Santa Catarina da companhia; (iv) consolidação e reformulação do estatuto social; e (v) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

4. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

4.1. Autorizado a retificação do NIRE, registrada na JUCESC, que constou, por equívoco, na ata da 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/04/2023, alterando o NIRE 33.3.0032037-7 para o NIRE 42300044831;

4.2. Aprovada a retificação do item "5.2, 5.2.1 e 5.2.2" da ata da 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/2023, que deliberou sobre o aumento do capital social da Companhia, passando a ter a seguinte redação:

"5.2. Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.110.000,00 (dez milhões e cento e dez mil reais) para R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado com base



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023



no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A., no valor de R\$ 1.000,00 (um real) por ação, totalizando um aporte de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ("Novas Ações"), sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será integralizado em até 12 meses.

5.2.1. Conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, todas as Novas Ações ora emitidas são neste ato integralmente subscritas por VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos.

5.2.2. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, aprovar a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

4.3. Aprovada a alteração do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 10º** - O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário."

4.4. Aprovada a alteração do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais."

4.5. Aprovada a exoneração, a partir de 03/07/2023, do Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, do cargo de Diretor de Regional do Estado de Santa Catarina, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente

4.6. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

4.7. Com as alterações desta ata e da 54ª AGE realizada em 28/04/2023, aprova-se a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:



ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;
- (j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 14º – A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 15º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Parágrafo Único - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (f) Contratar e demitir empregados; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 17º – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra “d”, do artigo 19;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Artigo 18º – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 19º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 20º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 21º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Artigo 23º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 24º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.



Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 27º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Artigo 28º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 30º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 31º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 32º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023



238731898

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238731898 - 25/07/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238731898

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238731898
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238731898

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 25/07/2023 às 09:59:01

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 24/07/2023 às 17:10:49

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 24/07/2023 às 17:25:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0714iz1n8CWU0Rg6chave2=Ug8cwsph_cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA | 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) exoneração do diretor regional do Estado de Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro da Companhia; (ii) eleição do novo diretor regional responsável pelos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal da Companhia (iii) Aprovação da mudança do endereço das filiais do Rio de Janeiro – RJ e Ribeirão Preto - SP e (vi) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a exoneração, (i) a partir de 01/08/2023, do Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, do cargo de diretor regional do Estado de Minas Gerais; (ii) a partir de 20/08/2023, do Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, do cargos de diretor regional do Estado do Rio de Janeiro; permanece nos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços, que já ocupa.

5.2. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Rodrigo Gomes Braga**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.520.076-00, portador da Cédula de Identidade expedida pelo SSP SP nº 64.292.302-4, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 92, apartamento 01, Condomínio Gumerindo Godoy, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37750-000; ao cargo de Diretor Regional dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

5.2.1 O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 21/08/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.3.

5.4. Aprovada a alteração do endereço das filiais da companhia nas cidades de **Ribeirão Preto (SP)**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0007-05, registrada na JUCESP sob o NIRE 35903034432, passando da Rua Capitão Adélmio Norberto da Silva, 715, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, para Avenida Presidente Vargas, 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto – SP - CEP: 14.020-277, Sala Inglaterra – Coworking Global Hub; **Rio de Janeiro – RJ**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0014-26 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33900936417, passando da Avenida Presidente Vargas, 309, 5º andar, Centro, CEP 20040-010, para a Avenida, Presidente Wilson, 231, Edifício Palácio Austregésilo de Athayde, Salão 1.401, sala 103, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.030-905, Coworking Unioffice.

5.5. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 01 de agosto de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



238100596

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238100596 - 30/08/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238100596

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238100596
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20238100596

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33900936417
CNPJ 00.165.960/0014-26
ENDERECO: Avenida Presidente Wilson, RIO DE JANEIRO - RJ
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35903034432
CNPJ 00.165.960/0007-05
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, RIBEIRAO PRETO - SP
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:10:11

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:06:47

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 30/08/2023 às 10:21:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 14 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 (“Companhia”).

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Roberlei César Fernandes.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) criação do cargo de Diretor de Customer Care; (ii) exoneração do diretor de relacionamento com mercado da Companhia; (iii) exoneração do diretor de recursos logísticos da Companhia; (iv) eleição dos novos diretores: diretor Administrativo e Financeiro e diretor de Customer Care; (v) extinção dos cargos de diretor de recursos logísticos da Companhia e (vi) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a criação dos cargos de **Diretor de Customer Care**, que terá como competência planejar, organizar, dirigir e controlar o programa de atendimento ao cliente, receber e tratar todas as reclamações dos clientes antes, durante e depois da compra. Resolver a questão apontada pelo consumidor e aumentar o seu nível de satisfação.

5.2. Aprovada a exoneração a partir de 01/12/2023, do Sr. **Jeferson Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.598.509-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, nº 333, apto. 704, Velha, CEP 89.036-301, do cargo de Diretor



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aF0iCNDAXnDogn1BMZAI&chave2=Ug8cwwsph_cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05874899871-ROBERLEI CESAR FERNANDES|24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2023 Data dos Efeitos 16/11/2023

Arquivamento 20236892827 Protocolo 236892827 de 17/11/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31132688798820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/11/2023



de Relacionamento com Mercado, sendo certo que o referido cargo permanecera vago temporariamente.

5.3. Aprovada a exoneração, a partir de 17/11/2023, do Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.565.239-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.798.194-0 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gertrud Gross Hering, nº 97, apto. 1201, Bom Retiro, CEP 89.010-610, do cargo de Diretor de Recursos Logísticos, sendo certo que o referido cargo será extinto.

5.4. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) a partir de **06/12/2023 a 28/04/2026** o Sr. **Rafael Gonçalves Denardi**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.528.238-01, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.559.674-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, nº 44, apto. 23B, Jardim Taboão, CEP 05.741-200, ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro; (ii) a partir de **16/11/2023 a 28/04/2026** a Sra. **Lívia Piovesan e Sá**, brasileira, divorciada, bacharel em administração de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.884.901-10, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 964766 – SSP/MS, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luis Eduardo Toledo Prado, nº 4300, Quadra 8, Lote 10, Vila do Golfe, CEP 14.027-250, ao cargo de Diretora de Customer Care.

5.4.1 Os Diretores ora eleitos serão devidamente empossados em seus cargos mediante a assinatura, em livro próprio, de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, e declaram, em seus respectivos termos de posse, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.5. Aprovada a extinção do cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, a partir de 17/11/2023.

5.6. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os



presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Roberlei César Fernandes. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Roberlei César Fernandes
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2023 Data dos Efeitos 16/11/2023

Arquivamento 20236892827 Protocolo 236892827 de 17/11/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31132688798820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/11/2023



236892827

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	236892827 - 17/11/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023
SOB N: 20236892827

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20236892827

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05874899871 - ROBERLEI CESAR FERNANDES - Assinado em 16/11/2023 às 16:31:29
Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 16/11/2023 às 16:47:51
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 16/11/2023 às 15:46:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/11/2023 Data dos Efeitos 16/11/2023

Arquivamento 20236892827 Protocolo 236892827 de 17/11/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31132688798820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/11/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831

ATA DA 65ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 (“Companhia”).

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Rafael Gonçalves Denardi.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) pedido de afastamento do diretor presidente e diretor de serviços da Companhia; (ii) Aprovação de alteração de cargos: Diretor Administrativo Financeiro alterar o cargo para Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Diretor de Relacionamento com Mercado alterar o cargo para Vice-Presidente de Vendas e Marketing, Diretor de Produto alterar o cargo para Vice-Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento; Diretor de Customer Care alterar o cargo para Vice-Presidente de Customer Care; Diretor de Serviços altera o cargo para Vice-Presidente de Serviços Profissionais; Diretor Jurídico altera o cargo para Vice-Presidente Jurídico e o Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional altera o cargo para Vice-Presidente de Gente e Gestão (iii) eleição dos novos diretores: Diretor regional dos estados da Região Nordeste, diretor regional dos estados da Região Sul e estado do Mato Grosso do Sul, Vice-Presidente de Serviços Profissionais e Vice-Presidente de Vendas e Marketing da Companhia (iv) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovado o pedido de afastamento, (i) a partir de 31/01/2024, do Sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 04775021-1 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Prudente de Moraes, nº 378,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G8ZTmnuqEjRA&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvVIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10103409807-EMERSON LOPES DOS SANTOS|29455823801-RAFAEL GONCALVES DENARDI
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245366229 Protocolo 245366229 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29316094577286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024



apto. 501, Vila Nova, CEP 89.035-360, do cargo de Diretor Presidente, que ficará vago temporariamente; **permanece nos cargos** Vice-Presidente de Gente e Gestão e Vice Presidente Jurídico, que já ocupa; (ii) a partir de 31/01/2024, do Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, do cargos de Diretor de Serviços; **permanece nos cargos** de Diretor Regional do Estado de São Paulo, que já ocupa.

5.2. Aprovada alteração de cargos dos membros já eleitos da companhia: (i) Alterando o cargo de Diretor Administrativo Financeiro para o cargo de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro; (ii) Alterando o cargo de Diretor de Relacionamento com Mercado para o cargo de Vice-Presidente de Vendas e Marketing; (iii) Alterando o cargo de Diretor de Produto para o cargo de Vice-Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento; (iv) Alterando o cargo de Diretor de Customer Care para o cargo de Vice-Presidente de Customer Care; (v) Alterando o cargo de Diretor de Serviços para o cargo de Vice-Presidente de Serviços Profissionais; (vi) Alterando o cargo de Diretor Jurídico para o cargo de Vice Presidente Jurídico; (vii) Alterando o cargo de Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional para o cargo de Vice-Presidente de Gente e Gestão.

5.3. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) Sr. **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.279.542-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.863.020 – SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Green Garden, nº 1426, casa 40, Coqueiro, CEP 67.013-185, ao cargo de Diretor Regional dos Estados da Região Nordeste; **permanece nos cargos** de Diretor Regional dos Estados da Região Norte, que já ocupa; (ii) Sr. **Tiago Padilha Serpa**, brasileiro, solteiro, bacharel em análise e desenvolvimento de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.845.290-72, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6060252852 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Guilherme Schell, nº 1250, bairro Rio Branco, CEP 92200-004, ao cargo de Vice-Presidente de Serviços Profissionais e (iv) Sr. **Rafael Mario Sebben**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.074.180-49, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1042197432 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto. 1002, Bela Vista, CEP 90.450-050, ao cargo de Vice-Presidente de Vendas e Marketing.

5.2.1 Os Diretores ora eleitos serão devidamente empossados em seus cargos mediante a assinatura, em livro próprio, de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, e declaram, em seus respectivos termos de posse, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245366229 Protocolo 245366229 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29316094577286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 Os diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos pelo período 02/02/2024 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.4. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Rafael Gonçalves Denardi. Acionista: VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 29 de janeiro de 2024.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Rafael Gonçalves Denardi
Secretário

Acionista:

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Emerson Lopes dos Santos
Cargo: Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245366229 Protocolo 245366229 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29316094577286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024



245366229

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	245366229 - 29/02/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024
SOB N: 20245366229

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10103409807 - EMERSON LOPES DOS SANTOS - Assinado em 29/02/2024 às 16:00:58
Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 29/02/2024 às 15:50:05
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 29/02/2024 às 15:52:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245366229 Protocolo 245366229 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29316094577286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/03/2024

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G9wsBHXpL9iQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10103409807-EMERSON LOPES DOS SANTOS|2945823801-RAFAEL GONCALVES DENARDI
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

ATA DA 64ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 de janeiro de 2024, às 16:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 (“Companhia”).

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Rafael Gonçalves Denardi.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) alteração da redação dos artigos 14º, 15º, 16º, 18º e 19º do estatuto social da Companhia; (ii) consolidação e reformulação do estatuto social; e (iii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

4. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

4.1. Aprovada a alteração do caput do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) com a função de Presidente, 5 (cinco) com a função de Vice-Presidente, e até 6 (seis) Diretores Regionais.”

4.2. Aprovada a alteração do caput do artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 15º** - Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes se reunirão, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem

4.3. Aprovada a alteração do Parágrafo único do artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 15º; Parágrafo**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024



Único – A reunião de Diretoria se instala validamente com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.”

4.4. Aprovada a alteração do caput do artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 16º** - Compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.”

4.5. Aprovada a alteração do Parágrafo Único do Artigo 16º. do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Parágrafo Único** – Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática dos seguintes atos: (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas; (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras; (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia; (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral; (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral; (f) Contratar e demitir empregados; e (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.”

4.6. Aprovada a alteração do Artigo 18º. do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 18º** – A Companhia será representada de uma das seguintes formas: (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto, podendo ser o Presidente e um Vice-Presidente, ou 2(dois) Vice-Presidentes; (b) Pelo Diretor Presidente ou um dos Vice-Presidentes, em conjunto com um Diretor Regional, ou com um procurador; (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.”

4.7. Aprovada a alteração do Artigo 19º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 19º** - Qualquer Diretor, seja o Presidente, Vice-Presidentes ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos: (a) Receber citações e intimações; (b) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sendo que no caso dos Diretores Regionais, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

4.8. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

4.9. Com essas alterações, bem como com o aumento de capital aprovado na ata da 62ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/12/2023, que alterou o artigo 5º., aprova-se a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 133.131.680,09 (centro e trinta e três milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), representado por 83.985.273 (oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

Artigo 9º – Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;

(j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;

(k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;

(n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;

(o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;

(p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e

(r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VI DIRETORIA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

Artigo 14º – A Diretoria será composta por até 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) com a função de Presidente, 5 (cinco) com a função de Vice-Presidente, e até 6(seis) Diretores Regionais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 15º – Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes se reunirão, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16º – Compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Parágrafo Único - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

- (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 17º – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra “d”, do artigo 19;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Artigo 18º – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto, podendo ser o Presidente e um Vice-Presidente, ou 2 (dois) Vice-Presidentes;
- (b) Pelo Presidente ou um dos Vice-Presidentes, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 19º – Qualquer Diretor, seja o Presidente, Vice-Presidente ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Receber citações e intimações; e
- (b) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sendo que no caso dos Diretores Regionais, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

Artigo 20º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 21º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Artigo 23º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 24º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 27º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

Artigo 28º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 30º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 31º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 32º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Rafael Gonçalves Denardi. Acionista: VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 28 de janeiro de 2024.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Rafael Gonçalves Denardi
Secretário

Acionista:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Emerson Lopes dos Santos

Cargo: Direto



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024



245383700

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	245383700 - 29/02/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024
SOB N: 20245383700

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10103409807 - EMERSON LOPES DOS SANTOS - Assinado em 28/02/2024 às 18:23:12
Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 28/02/2024 às 17:54:10
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 28/02/2024 às 17:58:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2024 Data dos Efeitos 28/02/2024

Arquivamento 20245383700 Protocolo 245383700 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25628156864522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/03/2024

**AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS
PAULISTA/SP**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2024

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau/SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, vem, apresentar, nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/21 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Visa essa respeitada Municipalidade realizar certame licitatório com o objetivo de promover a **“contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado (locação) abrangendo instalação, conversão, suporte técnico, manutenção e treinamento dos softwares relacionados abaixo, para a prefeitura municipal e câmara municipal de Campos Novos Paulista – SP”**.

A Impugnante em momento algum visa tumultuar o certame em comento, pois seu único interesse é o de participar da presente licitação em igualdade de condições com as demais empresas participantes. Todavia, caso o edital em tela não seja devidamente alterado para que se corrijam as irregularidades a seguir apontadas, o procedimento licitatório a ser realizado fatalmente fracassará, uma vez que eivado de vícios insanáveis, tanto em sua fase externa quanto interna.

Em vista disso, a seguir ficará demonstrada a procedência da presente impugnação, a qual deverá ser acatada por esses eminentes julgadores a bem do interesse público.

II – DAS IRREGULARIDADES

II.1. Das Exigências Contraditórias – Habilitação

Ao se examinar o edital em referência percebe-se a existência de duas listas de documentação de habilitação distintas, uma delas no item 15 do ato convocatório e a outra nos itens 1.1. a 1.3. do Termo de Referência, o que traz bastante controvérsia na medida em que estabelecem exigências distintas à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

Primeiramente, o item 15 determina aos licitantes como exigência de habilitação apenas a certidão negativa de falência:

“VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);”

No entanto, o item 1.3. do Termo de Referência, em total divergência, estabelece exigências adicionais à prova da qualificação econômico-financeira, determinando não somente a necessidade de apresentação da certidão negativa de falência, mas, também o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, índices contábeis e prova do capital social de 10% do valor do contrato:

“1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

✓ Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

✓ As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

✓ Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição ou validade não superior a 90 (noventa dias) dias.

✓ Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

✓ **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que a situação financeira da empresa deverá ser demonstrada através das fórmulas abaixo discriminadas:

- **Grau de Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ < ou = 0,50

- **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > ou = 1,00

- **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ > ou = 1,00

✓ **Comprovação de possuir Capital Social totalmente integralizado até a data de publicação desse edital de 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

Nesse sentido, não se sabe ao certo qual documentação de habilitação alusiva à qualificação econômico-financeira a ser exigida no presente certame, se aquela determinada no item 15 do edital no rol de documentos a serem apresentados ou se o que vale são as exigências do Termo de Referência?

De igual modo, o item 15 em questão demanda cinco exigências de qualificação técnica:

“IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);**

b) **Certificado de Registro do Produto** emitido(s) pelo(s) órgão(s) a que está sujeito;

c) **Alvará de funcionamento e licença sanitária**, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente, se for o caso;

d) O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

e) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.”

Já os itens 1.1. e 1.2. do Termo de Referência estabelecem exigências ADICIONAIS e, pior, ainda, excluiu outras, senão veja-se:

“1.1. Qualificação Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica.

Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: será realizada mediante **apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização dos seguintes objetos:**

✓ Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) comprovando a realização de objetos em conformidade a este descritivo, por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares de gerenciamento etc, admitida a somatória de atestados

✓ O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados.

✓ Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, na qual comprova a execução do objeto;

✓ **O atestado ou a somatória dos mesmos deve somar um período mínimo de 4 anos (48 meses);**

1.2. Qualificação Técnico-Profissional.

Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: **indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução das atividades, com experiência comprovada na realização de atividades compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação**

✓ A fim de não onerar e nem restringir a participação no certame, a proponente deverá **comprovar a experiência do(s) responsável(eis) técnico(s) disponível(eis) no momento da**

habilitação mediante apresentação de seu(s) currículo(s) profissional(ais) e certificados/diplomas de formação;

✓ O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das atividades a serem pactuadas, admitindo-se sua substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela entidade;

✓ **Relação do pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento do objeto deste certame**, no mínimo 04 (quatro) profissionais da área de Informática/Tecnologia da Informação, com indicação da respectiva qualificação técnica;

✓ O(s) profissional(ais) habilitado(s) poderá(ão) ser substituído(s) a qualquer momento desde que atendam todas as especificações contidas no Termo de Referência.”

Pelo exposto, no termo de referência não são mais exigidos o certificado do produto, o alvará e a licença sanitária e a declaração de veracidade dos documentos de origem eletrônica, os quais constam do item 15 que trata dos requisitos de habilitação. Pior ainda, o mesmo termo de referência requer adicionalmente: relação de pessoal técnico, diplomas, currículos e, ainda, demandam que a experiência por meio de atestados de capacidade técnica deve somar um período mínimo de 04 (quatro) anos, o que não consta como exigência do item 15 que traz o rol de habilitação a ser observado pelos licitantes.

Com efeito, não se sabe ao certo qual documentação de habilitação alusiva à qualificação técnica será exigida no presente certame, se aquela determinada no item 15 do edital ou se aquelas demandadas no Termo de Referência, o que traz enorme insegurança aos participantes, além de gerar polêmicas desnecessárias sobre quais regras efetivamente prevalecerão.

Por isso, restando comprovada a infração aos Princípios da Legalidade e do Julgamento Objetivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deve o edital em referência ser imediatamente corrigido de forma que as condições de habilitação sejam tornadas coerentes e uníssonas a todos os participantes.

II.2. Da Ilegal Exigência de Comprovação de Experiência por meio de Atestados fundada na quantidade de Tempo (04 anos)

O item 1.1. do Termo de Referência estabelece a necessidade do atestado de capacidade técnica ou somatório destes comprovem a experiência na execução do objeto licitado por ao menos 04 (quatro) anos:

“1.1. Qualificação Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica.

Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: será realizada mediante **apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização dos seguintes objetos:**

(...)

✓ **O atestado ou a somatória dos mesmos deve somar um período mínimo de 4 anos (48 meses);**

Como se vê, a fixação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica que somem ao menos quatro anos traz consigo exigências eminentemente ILEGAL.

Mostra-se bastante nítido que tal exigência afronta aos Parágrafos 2º e 4º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, seja se considerados os serviços licitados como locação de sistemas, seja se considerados como de natureza contínua. Isso porque, ao primeiro caso são vedadas as limitações de tempo aos atestados de capacidade técnica, enquanto para a segunda hipótese a prova máxima da experiência passível de ser demandada aos licitantes é limitada a no máximo 03 (três) anos:

“§ 2º do art. 67 - Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS.

(...)

§ 5º do art. 67 - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, EM

PERÍODOS SUCESSIVOS OU NÃO, POR UM PRAZO MÍNIMO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS.”

Portanto, independente de qual seja a natureza dos serviços licitados, é manifesta a irregularidade da exigência imposta, a qual se encontra divergente ao disposto em norma, a merecer a imediata revisão a bem do sucesso do procedimento licitatório pretendido.

II.3. Da Exigência de Índices Contábeis Não Usuais

O item 1.3. do Termo de Referência estabelece para fins de prova da qualificação econômico-financeira a necessidade de atendimento a índices contábeis bastante incomuns e sequer referendados por parecer contábil ou pelo Estudo Técnico Preliminar:

“1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

(...) ✓ **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que a situação financeira da empresa deverá ser demonstrada através das fórmulas abaixo discriminadas:

- **Grau de Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ < ou = 0,50

- **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > ou = 1,00

- **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ > ou = 1,00

Nesse passo, observa-se que o Grau de Endividamento menor ou igual a 0,50 se revela índice contábil não usual e que, além disso, injustificado ao presente certame, o que infringe o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...) § 5º É VEDADA A EXIGÊNCIA DE ÍNDICES E VALORES NÃO USUALMENTE ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

Com efeito, em que pese o disposto no edital, verifica-se que condicionar a participação na presente licitação à comprovação da boa situação financeira da empresa licitante através de índice contábil não usual (**bem acima da média utilizada para vultosas licitações**) e **sequer justificado no ETP**, não corresponde, de forma alguma ao caráter de universalidade das licitações públicas, até porque nesses casos é largamente facultada, em caso de não atendimento aos índices a possibilidade da comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação, o que não ocorre na presente licitação.

No caso em tela, demandar que o Grau de endividamento deva ser igual ou menor a 0,5 extrapola o razoável. Note-se que nem mesmo o **SICAF**, principal cadastro de fornecedores da Administração Pública, fixa os referidos índices nos patamares aplicados ao edital ora impugnado.

O mencionado SICAF sequer impede a participação em procedimentos licitatórios de empresas que eventualmente não atendam a alguns índices contábeis, facultando a comprovação do capital social de molde a impedir que a mera insuficiência de um índice contábil possa obstar a participação de empresa apta a fornecer ou prestar serviços licitados.

Com efeito, cabe a esse Pregoeiro, com seu habitual bom senso, incluir no edital a simples previsão de que nos casos em que o licitante não atenda aos índices estipulados, a sua habilitação ficará condicionada à prova de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado para a contratação, em consonância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. **Além disso, essa entidade deve, por força do disposto no *caput* do art. 69 da Lei 14.133/2021, justificar, mediante parecer contábil, a necessidade de se estabelecer os índices contábeis exigidos.**

Ressalte-se que não se objetiva retirar do edital critérios seguros para a avaliação da saúde financeira das empresas, entretanto, da maneira como se encontra redigido o instrumento convocatório o espectro de concorrentes da licitação restará reduzido de maneira expressiva, o que não é interessante à Administração Pública dada a manifesta perda de várias ofertas vantajosas que tal condição editalícia desnecessária impõe.

Portanto, se o licitante firmará contrato esse órgão, os índices contábeis a serem exigidos devem ser especificamente compatíveis ao endividamento do licitante durante o período de execução do contrato e JUSTIFICADOS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, respeitados os princípios regedores da licitação, quais sejam: a isonomia, competitividade, moralidade e eficiência, sob pena de ilegalidade do procedimento.

De acordo com o Tribunal de Contas da União:

“ACÓRDÃO Nº 629/2014 – TCU – Plenário

- 1. Processo nº TC 003.611/2014-0**
- 2. Grupo I - Classe VII - Representação**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., relativa à Concorrência 01/2013, promovida pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, tendo por objeto a contratação de empresa para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, e diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 157, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, bem como no art. 276, caput e § 3º do mencionado Regimento em:

- 9.1. conhecer da representação;**
- 9.2. determinar, cautelarmente, à Prefeitura Municipal de Caaporã/PB que se abstenha de dar início à execução do contrato decorrente da Concorrência 01/2013, destinada à**

contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário naquele município, objeto do Convênio TC/PAC 0021/2012 (Siafi 671356), celebrado com a Fundação Nacional de Saúde, até ulterior deliberação deste Tribunal;

9.3. promover a oitiva da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, na pessoa do Prefeito João Batista Soares, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das seguintes ocorrências verificadas na Concorrência 01/2013:

9.3.8 EXIGÊNCIA (SUBITEM 2.1.1.4, “VII”, DO EDITAL) DE ÍNDICES NÃO USUAIS DE LIQUIDEZ GERAL (LG) E LIQUIDEZ CORRENTE MAIORES OU IGUAIS A 2,0 (DOIS) E DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) IGUAL OU MENOR QUE 0,3 (ZERO VÍRGULA TRÊS), SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, NO PROCESSO LICITATÓRIO, OS QUAIS SE APRESENTAM EXCESSIVOS E RESTRITIVOS AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO, EM AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 31, § 5º, DA LEI 8.666/1993 E À JURISPRUDÊNCIA (ACÓRDÃOS 112/2002, 1519/2003, 1668/2003, 1898/2006 E 2882/2008, TODOS DO PLENÁRIO);”

Segundo o Tribunal de Contas do Espírito Santo:

A fixação de índices contábeis para fins de seleção das empresas participantes da concorrência DEVE FUNDAMENTAR-SE EM ESTUDO TÉCNICO APROFUNDADO, QUE DEVERÁ CONSTAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 291/2007, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeiras) FILHO, Marçal Justen - COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Editora Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, p. 444/445

A NECESSIDADE DE FUNDAMENTAR A ESCOLHA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS DE VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SE DEVE À OBRIGATORIEDADE DE DEMONSTRAR QUE ESSES ÍNDICES OBEDECERAM A CRITÉRIOS OBJETIVOS, ISENTOS DE SUBJETIVIDADES TENDENTES A DIMINUIR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME E A IMPEDIR A PARTICIPAÇÃO DE EVENTUAIS LICITANTES. Isto porque, todas as exigências e formalidades existentes na Lei 8.666/93 gravitam em torno dos princípios insculpidos em

seu artigo 3º. A justificativa dos índices contábeis é imposta pelo princípio do julgamento objetivo. O artigo 31, § 5º, é claro ao exigir que o estabelecimento de índices contábeis previstos no edital seja devidamente justificado em processo administrativo. Verifica-se, entretanto, que seria habilitada a empresa que apresentasse índice de liquidez corrente e de liquidez geral igual ou maior que 1,0.” (ACÓRDÃO TC-1003/2014 - PLENÁRIO PROCESSO - TC-7858/2010 JURISDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - 19/10/2010).

Com efeito, para executar o contrato em comento não se mostra compatível impedir a participação de licitantes e restringir desnecessariamente a competitividade em função de índice contábil, diga-se excessivamente, fora do padrão, sem que pelo menos seja dada uma oportunidade de prova do capital social, assim como é feito pelo SICAF e recomendado por norma federal aqui já transcrita. A perda de ofertas de grandes empresas do ramo do objeto licitado será irreparável ao INTERESSE PÚBLICO.

Como se não bastasse, a utilização de determinados índices contábeis não usualmente utilizados em uma licitação de menor complexidade, além de restringir a competitividade do certame, sequer comprova de fato a capacidade financeira dos licitantes.

Nesse sentido, exigências excessivas devem ser avaliadas com bom senso, especialmente pelo fato do objeto licitado não envolver o mesmo grau de complexidade das licitações de obras e engenharia. De fato, a capacidade financeira dos concorrentes em uma licitação ou em uma contratação direta não é absoluta, mas relativa a cada contratação realizada. Assim, nada mais justo que os órgãos públicos possibilitem às empresas interessadas a oportunidade de participar das licitações públicas como fornecedores ou prestadores de serviços, desde que comprovada sua capacidade financeira

real para o serviço especificado num dado edital. Sobre o comentário supra é oportuna a lição do Prof. José Silvino de Faria¹:

“EMBORA SEJA UM DADO NUMÉRICO ESTÁTICO, O ÍNDICE NÃO DEVE SER CONSIDERADO ISOLADAMENTE, MAS SIM SOB O ASPECTO DINÂMICO E DENTRO DO CONTEXTO MAIS AMPLO, ONDE OUTROS INDICADORES E VARIÁVEIS DEVEM SER CONJUGADAMENTE PONDERADOS. EXEMPLIFICANDO: UM ELEVADO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NÃO SIGNIFICA, NECESSARIAMENTE, QUE A EMPRESA ESTEJA À BEIRA DA INSOLVÊNCIA. HÁ EMPRESAS QUE CONVIVEM COM NÍVEIS ALTOS DE ENDIVIDAMENTO, SEM COMPROMETER SUA SOLVÊNCIA, JÁ QUE HÁ OUTROS FATORES QUE PODEM ATENUAR ESSA DIFICULDADE.”

Por essa razão a estipulação de índices não usualmente exigidos deve ser retirada do edital, bem como adaptada à realidade específica do objeto licitado. Do contrário, essa Administração terá que, conforme a lei determina, justificar mediante estudo aprofundado e específico a adoção de índices contábeis inéditos para uma licitação do porte da realizada.

II.4. Da Exigência Indevida de Certificado de Registro de Produtos

O item 15, subitem IV, alíneas “b” e “c”, do edital exige como condição de habilitação aos licitantes, a comprovação de que a empresa apresente o certificado e registro de registro do produto emitido pelo órgão fiscalizador e, ainda, a Licença Sanitária do ano vigente:

“IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
(...)

b) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO(S) PELO(S) ÓRGÃO(S) A QUE ESTÁ SUJEITO;

c) Alvará de funcionamento e LICENÇA SANITÁRIA, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente, se for o caso;”

¹ - Faculdade Alvorada - Brasília - DF 2003 out/2003 Análise das demonstrações financeiras - www.alvorada.com.br

Porém, constata-se que tais exigências se mostram completamente descabidas e irregulares, posto que inserem na órbita dos requisitos de qualificação técnica documentos e certificações que, além de não deterem previsão normativa (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021), não encontram qualquer sustentação legal ou jurídica.

Em primeiro lugar, os itens ora impugnados não condizem com o preceituado na Lei à avaliação da qualificação técnica dos licitantes na fase de habilitação:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Com efeito, nota-se que a legislação claramente limitou as exigências quanto à qualificação técnica dos licitantes, vedando expressamente a fixação de requisitos não dispostos em lei e desnecessários aos fins da licitação e da execução do objeto licitado.

Assim, não pode o agente público incluir no rol de documentação de habilitação uma comprovação que não aquela expressamente disposta na lei, sob pena de restar nulo todo o procedimento em face de vício insanável que afronta o Princípio da Legalidade, positivado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e no art. 37 da Constituição da República.

Por consequência lógica, o edital não está autorizado a requerer dos licitantes exigências de qualificação técnica não previstas em Lei, como é o caso de um suposto registro dos sistemas ofertados, já que: 1) **não há lei que obrigue as empresas a registrarem a criação ou propriedade dos sistemas informatizados licitados, tratando-se de ação privada, facultativa e discricionária dos proprietários de tal produto e 2) inexistente norma que obrigue a comprovação de ser a empresa desenvolvedora do software ofertado para fins de participação em licitação ou que tenha registro deste.**

Segundo a jurisprudência:

“(...) É QUE ANALISANDO PERFUNCTORIAMENTE A MATÉRIA, O “FUMUS BONI JURIS” ENCONTRA-SE PRESENTE, HAJA VISTA QUE A IMPETRANTE FORA DESCREDENCIADA DO CERTAME, TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE, CONSTANTE NO EDITAL (ITEM 7.4.4), DO REGISTRO DO SEU EQUIPAMENTO E RESPECTIVO SOFTWARES NO INPI, O QUE NÃO SE AFIGURA, “A PRIMA FACIE”, CORRETA. (...) Por tais razões, diante das premissas traçadas, eis que NÃO SE MOSTROU RAZOÁVEL A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 7.4.4 DO EDITAL, QUE INIBIU A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME DAQUELES QUE NÃO POSSUEM REGISTRO DO EQUIPAMENTO LICITADO E RESPECTIVO SOFTWARES NO INPI, FATO ESSE QUE EM NADA PREJUDICA A QUALIDADE DO OBJETO, [...]” (Grifo nosso). (Mandado de Segurança nº999.2007.000079-2/001 -Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba).

Também o Tribunal de Contas da União se manifestou a respeito:

“Habilitação: É VEDADA A INCLUSÃO, EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, DE CLÁUSULAS QUE OBRIGUEM O LICITANTE A

POSSUIR REGISTRO DE MARCA NO INPI COMO CRITÉRIO ELIMINATÓRIO DO CERTAME. TCU - Acórdão 173/2006 – Plenário

Acórdão...ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

...

9.2. determinar ao CINDACTA I que **SE ABSTENHA DE INCLUIR EM EDITAIS DE LICITAÇÕES CLÁUSULAS QUE IMPONHAM À LICITANTE OBRIGAÇÃO DE POSSUIR REGISTRO DE MARCA NO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI COMO CRITÉRIO ELIMINATÓRIO DO CERTAME, ATRIBUINDO A TAL EXIGÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIA, O CARÁTER DE CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO;**” (Grifo nosso).

Como se não bastasse, a exigência de LICENÇA SANITÁRIA a **uma licitação que envolve o licenciamento de softwares informatizados se revela condição totalmente ilegal e incompatível**, o que também merece ser retificado a bem da legalidade do procedimento licitatório pretendido.

Com efeito, observa-se que o presente edital cometeu grave erro material, face à incompatibilidade técnica, bem como a **inexistência de lei especial que discipline e obrigue tais certificações**.

Desse modo, nota-se claramente que as exigências constantes do item 15, IV, “b” e “c” do ato convocatório, além de não coadunarem com as disposições legais pertinentes, constituem-se em requisitos sem previsão legal e desnecessários à comprovação da aptidão do licitante para a execução do objeto licitado, devendo ser de plano excluídas, sob pena de nulidade da licitação.

III - DO PEDIDO

Pelo exposto, diante das justificativas aqui apontadas e cientes da seriedade dessa entidade, **requer seja a presente impugnação julgada procedente**, esperando, ao final, que o bom senso prevaleça para que o edital tenha

sanadas suas irregularidades para ampliação da competitividade e viabilidade da seleção da proposta mais vantajosa.

Pede deferimento.

Campos Novos Paulista, 14 de junho de 2024.

ROBERLEI CESAR

FERNANDES:05874899871

Assinado de forma digital por ROBERLEI

CESAR FERNANDES:05874899871

Dados: 2024.06.14 14:28:45 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS